



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Aviso Nº 13/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)-
 DOCUMENTAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 29/2019 – Objeto: construção do novo Fórum da Comarca de Canto do Buriti - PI

A Comissão Permanente de Licitação 1 – CPL-1, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01) das Empresas participantes da Concorrência nº 29/2019, decidindo pela **HABILITAÇÃO das seguintes empresas:**

- 1 - AMANDA C L DE MELO - CNPJ: 25.276.511/0001-61;
- 2 - MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 03.981.182/0001-17;
- 3 - M J DE C REGO EIRELI - CNPJ: 05.496.511/0001-60;
- 4 - SAGA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.882.626/0001-34;
- 5 - CONSTRUTORA ROSACON LTDA- ME - CNPJ: 22.239.797/0001-17;
- 6 - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 73.694.788/0001-57;
- 7 - CONSENGE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.689.055/0001-74; e
- 8 - CONSTRUTORA PADRÃO LTDA - CNPJ: 06.224.118/0001-80.

Destaque-se que, como evidenciado na Análise Nº 125/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1475154), as empresas **CONSENGE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 05.689.055/0001-74) e **CONSTRUTORA PADRÃO LTDA** (CNPJ: 06.224.118/0001-80) **NÃO PODERÃO** usufruir do benefício concedido às MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Edital (Seção X), por não apresentarem a declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, como exigido no item 7.5.2 do Edital.

Além disso, decidiu-se pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

1 - **ROBSON CUNHA & VIEIRA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 18.825.048/0001-02). **Motivo:** apresentou certidão de Situação Fiscal e Tributária e Dívida Ativa Municipal vencida no dia 25/11/2019 e não apresentou a DECLARAÇÃO que, em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu artigo 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005 (Anexo 03), conforme exigência do item 7.5.3 do Edital e, ainda, não apresentou Atestados de Capacidade Técnica em nome da proponente contendo quantitativo mínimo exigido no item 7.4.1, alíneas "b.3.2" e "b.3.3" do Edital (Análise 1469423); e

2 - **YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 35.134.154/0001-50). **Motivo:** encontra-se SUSPENSA temporariamente (Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III) de participar de licitação, conforme consulta ao cadastro SICAF (1503562), em consonância com o disposto no item **7.18.1** do Edital.

As **Análises** da **SENA** sob Nº 124/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1469423), e da **CPL-1** sob os Nºs 125/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1475154) e 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1501245) encontram-se disponíveis no site do Tribunal

de Justiça do Piauí, na aba LICITAÇÕES, na TRANSPARÊNCIA do Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e ainda no link: <http://www.tjpi.jus.br/transparencia/licitacoes>.

Diante do resultado apresentado acima, **FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS na forma estabelecida na alínea “a” do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, contado a partir da publicação no Diário da Justiça TJPI, encontrando-se os autos disponíveis às partes.**

Ressalte-se, por fim, que só poderão participar da fase subsequente da licitação (Abertura das Propostas) as empresas HABILITADAS que comprovaram suas HABILITAÇÕES: **Técnica, Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Econômica e Financeira**, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 (artigos 27 a 33), Lei 123/2006, e no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas, Membro da Comissão**, em 20/01/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leal Feitosa, Presidente da Comissão**, em 20/01/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dielson Monteiro Brandão Filho, Membro da Comissão**, em 20/01/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1507988** e o código CRC **E168C998**.